

PUBLICADO

Extrema, 07 / 05 / 2019

Decreto nº 3.544

De 7 de maio de 2019.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”

Considerando a Comunicação Interna nº 071/2019, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento referente a participação dos atletas municipais na Copa EPTV de Futsal realizada pela emissora EPTV, que terá a tabela de jogos disponibilizada em 05/05/2019, que ocorrerão de acordo com o calendário anual das entidades organizadoras;

Considerando o objetivo de fomentar e incentivar a prática esportiva dessa modalidade no Município;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64, **autorizada a liberar pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para Edmundo Lopes da Silva**, Secretário de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Extrema, destinados ao pagamento de taxas de inscrição, alimentação, despesas emergenciais de primeiros socorros dos atletas, e, combustível dos atletas da modalidade na competição.

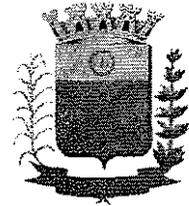
Art. 2º – A prestação de contas do valor liberado será submetida à aprovação e conferência da Tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada e deverá conter ainda:

- I** – uma cópia deste decreto;
- II** - uma cópia da nota de empenho do suprimento liberado;
- III** - comprovantes originais das despesas, sem emendas e/ou rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário;
- IV** - cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, devidamente autenticado, referente ao reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha **1120-100** prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -